

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO AZZURRA

Processo N° 0255373-68.2016.8.19.0001

Competência: abril de 2017



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ªVARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - RJ

SLK-SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, pessoa jurídica especializada honrosamente nomeada para o cargo de Administração Judicial na pessoa de seu sócio RICARDO SULYAK, pelo MM Juízo no processo em curso, vem, na presente oportunidade, apresentar o relatório referente ao mês de abril de 2017, assim disposto:

- I. Administração Judicial
- II. Panorama Econômico do Grupo

S u m á r i o

I. Administração Judicial	4
Impugnações oferecidas pelos credores na forma dos art. 55 da Lei nº 11.101/05.....	4
Da Remuneração do AJ.....	4
Elastecimento do <i>stay period</i>	4
II. Panorama Econômico do Grupo.....	5
Faturamento <i>vs.</i> Despesas Fixas.....	6
Parâmetro (despesas fixas/faturamento).....	6
Luna Comércio de Gêneros Alimentícios.....	7
DSF Comércio de Gêneros Alimentícios.....	11

I. Administração Judicial

Impugnações oferecidas pelos credores na forma dos art. 55 da Lei nº 11.101/05

Das impugnações oferecidas pelos credores, a saber, processo nº 0051101-78.2017.8.19.0001 (Caixa Econômica Federal – CEF), nº 0054139-98.2017.8.19.0001 (Caixa Econômica Federal – CEF), nº 0057594-71.2017.8.19.0001 (Caixa Econômica Federal – CEF) e nº 0058026-90.2017.8.19.0001 (Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco Cartões S/A) foram apresentadas intempestivamente, todas certificadas pela Serventia Jurisdicional empresarial, e terão sua fase conhecimento extintas sem resolução do mérito, com fundamento no art.485 do Código de Processo Civil.

A impugnação nº 0057800-85.2017.8.19.001, possui sentença judicial, cf. fls.: 799/801 do processo em apenso e, tendo sido procedente em parte, ficou determinada a retificação do valor devido à Parte Impugnante no Quadro-Geral de Credores, em que passará a constar R\$ 366.960,15 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos).

Da Remuneração do AJ

O administrador judicial informa ao MM Juízo que, até a presente data, os mesmos têm sido pagos regularmente.

Elastecimento do *stay period*

Foi determinado, pelo MM Juízo (fls.:1.316/1.319), a prorrogação do período de proteção à Recuperanda (art. 6º da Lei nº 11.101/2005), em 180

(cento e oitenta) dias, prazo este que conferirá a possibilidade de negociar com seus credores, sem pressões geradas das execuções contra a Recuperanda.

Ressalte-se que o denominado *stay period*, justifica-se pela irracionalidade da concomitância de duas medidas judiciais satisfativas (a individual e a concursal) voltadas ao mesmo fim, qual seja, o pagamento ao credor.

Trata-se de um “fôlego”, para atingir o objetivo pretendido de reorganização da empresa.

Trava Bancária

De igual maneira, às fls.: 1.316/1.319, na mesma Decisão do MM Juízo, ficou determinado a liberação da “trava bancária” e das contas bancárias propriamente ditas das empresas do Grupo, a saber, ASTI BUFÉ E SERVIÇOS EIRELI EPP: Caixa Econômica Federal - Agência 4063 - conta corrente 2604-1; DSF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA: Caixa Econômica Federal - conta corrente 4063/003/00001851-0 e Caixa Econômica Federal - Agência 4063 - conta corrente 1851-0 e 2818-4 (conta de cartões) ; SOLE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI EPP: Caixa Econômica Federal - Agência 4063 -conta corrente 1140-0.

II. Panorama Econômico do Grupo

Em que se pese o fato de, no Relatório Mensal competência de Março de 2017 (fls.:1.228/1.232), juntado nos autos em 28 de abril de 2017, a Recuperanda não ter fornecido as informações contábeis em, em tempo hábil, ao AJ, para a elaboração do mesmo, o AJ informa que, os balancetes contábeis do Grupo Azzurra, todos solicitados, foram fornecidos, porém com atraso, no

dia 2.5.2017, e os balancetes solicitados pelo AJ de Janeiro/2014 a Maio de 2016, no dia 8.5.2017. Os balancetes do mês de abril/2017, em 2.6.2017.

Faturamento vs. Despesas Fixas

A análise “faturamento x despesa fixas”, consiste num controle da “conduta” da Recuperanda em que traduz a manutenção das despesas fixas em contraste com as variações de seu faturamento.

Tal parâmetro, consiste na lógica verificável de evoluir no faturamento e manter-se estável ou até reduzir-se as despesas fixas, pois de nada adiantaria, por exemplo, a elevação do faturamento juntamente com uma elevação das despesas fixas.

Na hipótese de verificar-se um crescimento no faturamento e as despesas fixas manterem-se estáveis ou até mesmo vêm a reduzir-se, demonstra que a Recuperanda está buscando meios de conter-se, e formar poupança prévia para fazer valer o cumprimento junto aos credores.

Parâmetro (despesas fixas/faturamento)

A fração “despesas fixas/faturamento” descreve percentualmente quanto do faturamento está sendo “consumido” em despesas fixas.

Na busca de um ideal de contração nos gastos, o interessante é que este percentual seja o menor possível, visto que, proporcionalmente, as despesas fixas estariam “se diluindo” no faturamento.

Desse modo, quanto menor for o percentual (ou seja, a proporção das despesas fixas sobre o faturamento), a cada período, bem como numa análise em série histórica, melhor está a empresa, no tocante a um esforço contracionista dos gastos.

Conforme já ressaltado, de nada adiantaria, para fins de superação organizacional, a elevação das despesas fixas quando do crescimento do faturamento, a cada período e, mais grave, ainda, quando analisado numa perspectiva histórica.

A redução deste percentual só é “aceitável” quando da verificada redução do faturamento, período a período.

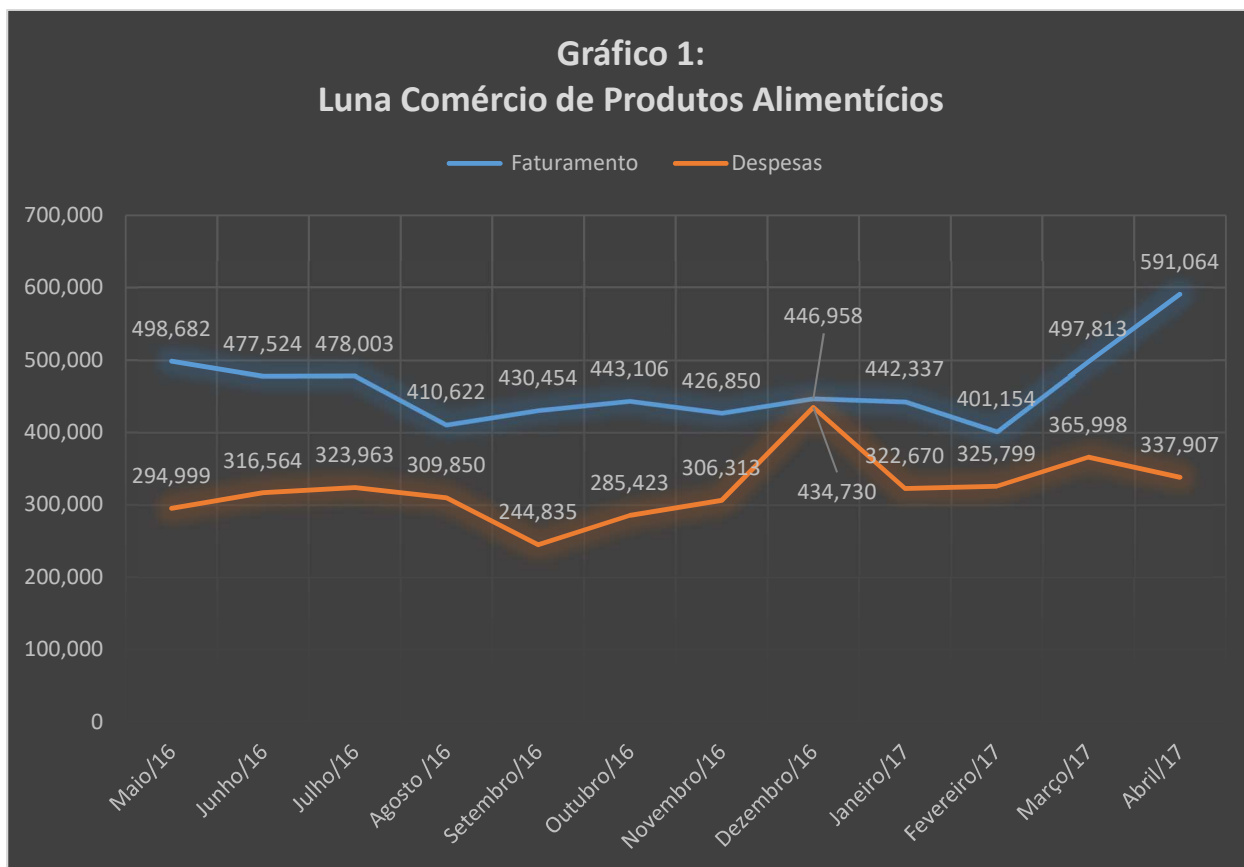
Isto posto, será apresentado este novo parâmetro.

Luna Comércio de Gêneros Alimentícios

Na Tabela 1 abaixo, temos o período de maio/2016 a abril/2017 com os valores de faturamento e despesas fixas extraídos dos balancetes da empresa Luna. O Gráfico 1 representa os valores da Tabela 1 plotados em gráfico de modo a facilitar a visualização das informações ao longo do período compreendido. O Gráfico 2, consiste na informação acerca no “novo parâmetro” de conduta empresarial, ou seja, despesas fixas sobre o faturamento da empresa, de modo a captar a sensibilidade da efetividade de uma estratégia contracionista das despesas.

Tabela 1:

Luna Comércio de Produtos Alimentícios		
Período	Faturamento	Despesas
Maior/16	498,682	294,999
Junho/16	477,524	316,564
Julho/16	478,003	323,963
Agosto /16	410,622	309,850
Setembro/16	430,454	244,835
Outubro/16	443,106	285,423
Novembro/16	426,850	306,313
Dezembro/16	446,958	434,730
Janeiro/17	442,337	322,670
Fevereiro/17	401,154	325,799
Março/17	497,813	365,998
Abril/17	591,064	337,907



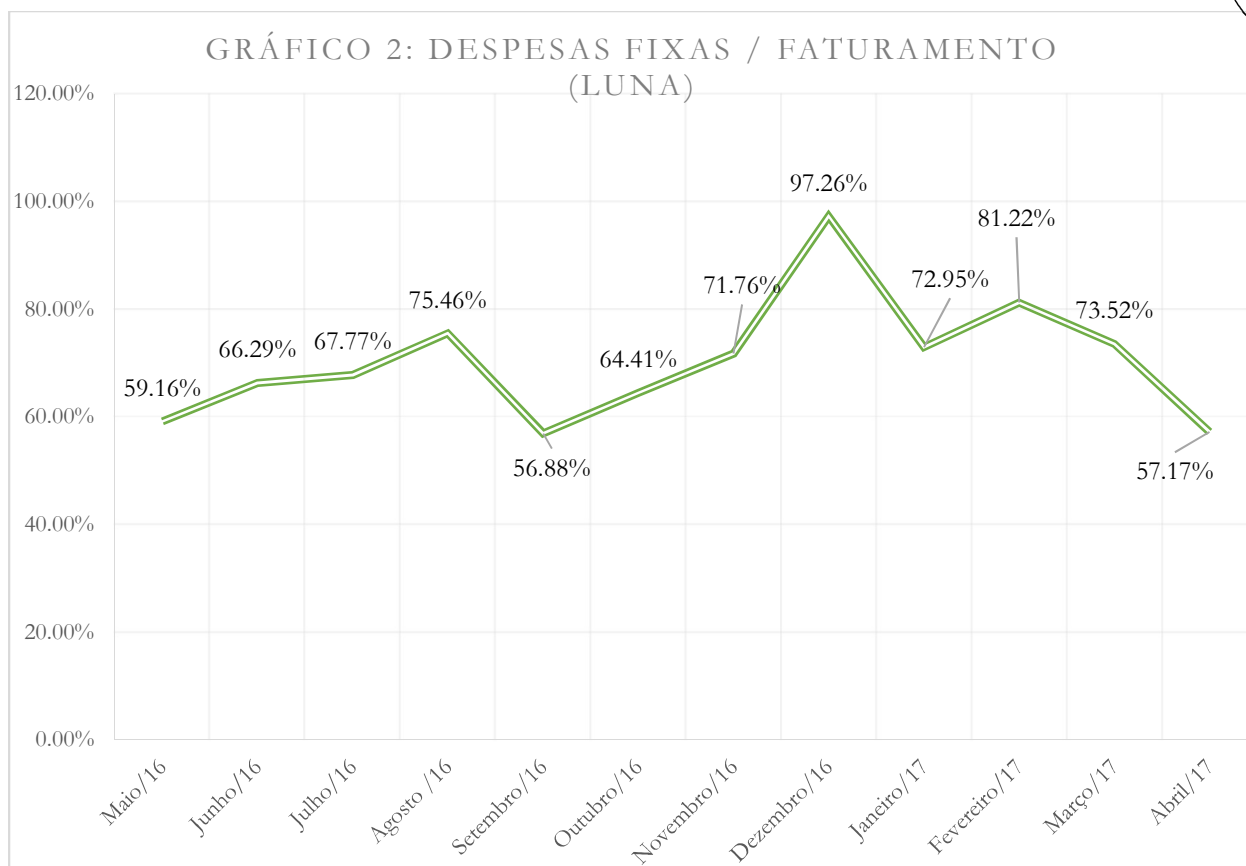
No período compreendido pelo primeiro trimestre de 2017, nota-se que a empresa Luna obteve, de janeiro/17 para fevereiro/17 uma queda de

-9,31% em seu faturamento e a relação “despesa fixa/faturamento” que em janeiro era de 73%, elevou-se para 81% sobre o faturamento proporcionalmente.

Nesse ínterim, claro está que de fevereiro/17 para março/17, o Grupo, por via da empresa Luna, apresentou significativa melhora em seu faturamento, cujo crescimento ficou na ordem de +24,09%. Não obstante, suas despesas fixas, para o mesmo período, também se elevaram, porém na ordem de +12,34%.

No mês de abril, verificou-se uma alta no faturamento, de modo que, quando comparado com o período anterior – março/2017 – temos +18,73% de elevação, ao passo que, as despesas fixas, para o mesmo período, tiveram uma queda de -7,67%, o que sinaliza um esforço de contenção de despesas, ainda que o faturamento se amplie. Fato este que deverá ratificar-se, nos meses subsequentes.

O gráfico (Gráfico 2) abaixo mostra a composição, sob a forma de série histórica, da relação percentual de “despesas fixas sobre o faturamento”.



No Gráfico 2, acima, temos que, dos 81,22% da relação “despesa fixa sobre o faturamento” apurado para fevereiro de 2017, para o mês de março de 2017, verificou-se queda para 73,53%, nível comparável ao de janeiro de 2017.

Ato contínuo, para o mês de abril ficou em relevo a grande queda, sendo constatada a relação “despesa fixa - faturamento” em 57,17%, de modo que, se, verificável sua estabilidade, ou o que seria melhor, sua redução, nos meses seguintes, uma gestão ou governança, no sentido de contenção de despesas fixas, poderá ser confirmada.

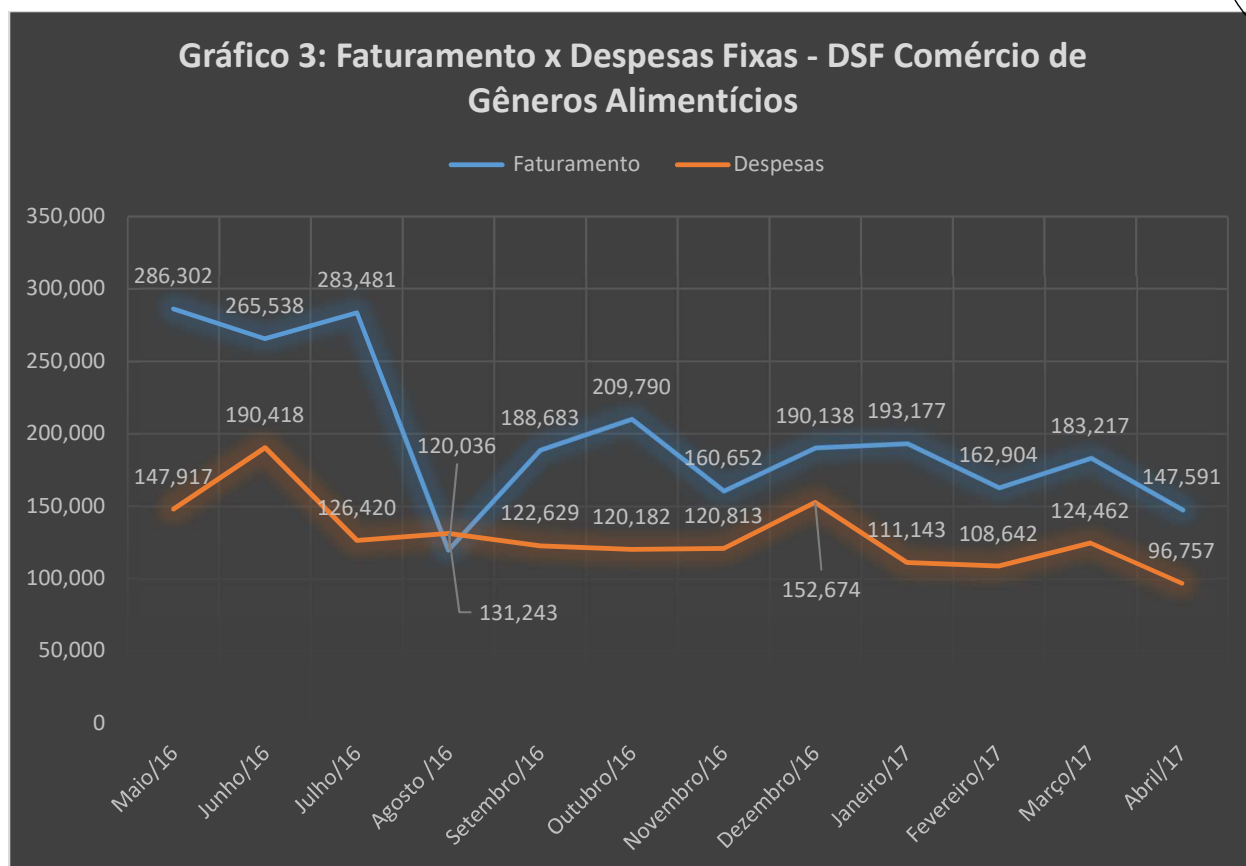
Conforme já visto neste documento, o aumento da proporção despesa fixa sobre o faturamento, é compreensível quando da redução do faturamento, não sendo, portanto, interessante, o fato de que despesas fixas se elevem, juntamente com o crescimento do faturamento.

DSF Comércio de Gêneros Alimentícios

Na Tabela 2 abaixo, temos o período de maio/2016 a abril/2017 com os valores de faturamento e despesas fixas extraídos dos balancetes da empresa DSF. O Gráfico 3 representa os valores da Tabela 2 plotados em gráfico de modo a facilitar a visualização das informações ao longo do período compreendido. O Gráfico 4, consiste na informação acerca no “novo parâmetro” de conduta empresarial, ou seja, despesas fixas sobre o faturamento da empresa, de modo a captar a sensibilidade da efetividade de uma estratégia contracionista das despesas

Tabela 2:

DSF Comércio de Gêneros Alimentícios		
Período	Faturamento	Despesas
Mai/16	286,302	147,917
Junho/16	265,538	190,418
Julho/16	283,481	126,420
Agosto /16	120,036	131,243
Setembro/16	188,683	122,629
Outubro/16	209,790	120,182
Novembro/16	160,652	120,813
Dezembro/16	190,138	152,674
Janeiro/17	193,177	111,143
Fevereiro/17	162,904	108,642
Março/17	183,217	124,462
Abril/17	147,591	96,757

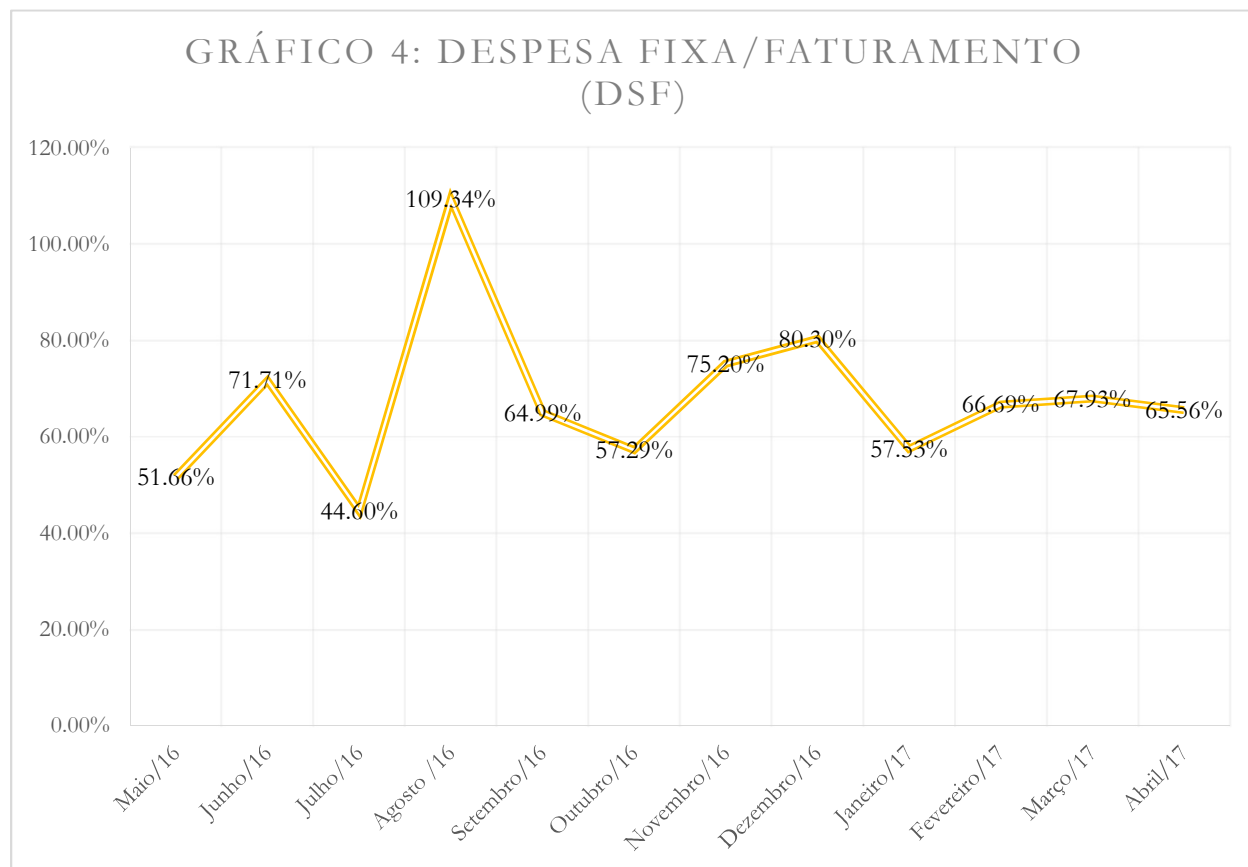


De janeiro/17 para março/17, a empresa DSF apresentou queda em seu faturamento, na ordem de -5,16%. Apesar disso, o mês de março comparado a fevereiro, ambos de 2017, a DSF teve crescimento de +12,47%.

O mês de abril a DSF teve uma queda em seu faturamento em (-19,25%,) no entanto, a despesas fixas também sofreram uma contração, na ordem de -22,56%.

A proporção das despesas fixas em relação ao faturamento, ficou, conforme gráfico abaixo (Gráfico 4), em janeiro/17 em 57,53%, ou seja, do faturamento da DSF, 57,53% foram “consumidos” para pagamento de despesas fixas. No mês de fevereiro/2017, em 66,69% e março de 2017, em 67,93%. Conforme visto acima, o mês de abril a DSF teve uma redução de quase 20% em seu faturamento, juntamente com suas despesas fixas, de modo que a relação “despesas fixas/faturamento” tem se mantido estável ao redor dos 66%

desde o início do primeiro quadrimestre de 2017 (janeiro a abril).



Frise-se que, para demonstrar uma conduta contracionista nos gastos *ceteris paribus*, o Grupo Azzurra deverá mostrar uma redução gradativa desses percentuais, quando não, sua estabilidade ao longo do tempo (na hipótese de constante crescimento do faturamento período a período).

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2017

RICARDO SULYÁK
 ADMINISTRADOR JUDICIAL
 CORECON/RJ: 25.757